



12184

APP. CX. 12184

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DO EXECUTIVO

PRAZO

INÍCIO

29 / 11 / 84

TÉRMINO

/ /

EXERCÍCIO DE 19 84

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Vitória

PROJETO DE LEI N.º

140/84

PROTOCOLADO SOB N.º 2659/84 A

ASSUNTO:

Projeto de Lei que eleva o limite para abertura de créditos adicionais suplementares no corrente exercício.

AUTUAÇÃO

Aos 29

dias do mês de

novembro

do ano de mil novecentos

e

oitenta e quatro

, autúo, nos termos da lei, a petição de fls.

1

e mais documentos que se seguem.

J.R. Coelho

Protocolado

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 2659/84

Em 29 de 11 de 1984

Protocolista

GAB

OF. Nº 1 192

Vitória, 26 de novembro de 1 984.

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar a V.Exa. o incluso projeto de lei que eleva o limite para abertura de créditos adicionais suplementares no corrente exercício.

A providência se faz necessária, tendo em vista que o limite de 40% (quarenta por cento) fixado pela Lei Orçamentária vigente, correspondendo a Cr\$ 14.350.618.000 (quatorze bilhões, trezentos e cinquenta milhões, seiscentos e dezoito mil cruzeiros) foram utilizados até a presente data Cr\$ 9.408.290.751 (nove bilhões, quatrocentos e oito milhões, duzentos e noventa mil e setecentos' e cinquenta e um cruzeiros) resultando um saldo da ordem de Cr\$ 4.942.327.249 (quatro bilhões, novecentos e quarenta e dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e nove cruzeiros).

A alteração solicitada será destinada' ao reforço das dotações para pagamento de despesas com pessoal, PASEP e outros encargos (CESAN, ESCELSA, TELEST), em torno de Cr\$ 8.000.000.000 (oito bilhões de cruzeiros) no mês de dezembro próximo.

Exmº Sr.

Vereador Arnaldo Pinto da Vitória

DD. Presidente da Câmara

Municipal de Vitória

Nesta Capital

/alo.

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA

Protocolo Geral

N.º 225214

Em 22 de 1984

Protocolaria

CAB

Op. Nº 1 1984 Vitoria, 26 de novembro de 1984.

Em presente foi anexado o processo Nº 2745184

Senhor Presidente:

Silvo-me do presente para encaminhar a V.Exa. o incluso projeto de lei que eleva o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares no corrente exercício.

A providência se faz necessária, tendo em vista que o limite de 401 (quarenta por cento) fixado na Lei Orçamentária vigente, correspondendo a Cr\$ 14.350.618.000 (quatorze bilhões, trezentos e cinquenta milhões, seiscentos e dezoto mil cruzeiros) foram utilizados até a presente data Cr\$ 9.408.290.751 (nove bilhões, quatrocentos e oito milhões, duzentos e noventa mil e setecentos e cinquenta e um cruzeiros) resultando um saldo da ordem de Cr\$ 4.942.327.249 (quatro bilhões, novecentos e quarenta e dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e nove cruzeiros).

A alteração solicitada será destinada ao reforço das dotações para pagamento de despesas com pessoal, FASEP e outros encargos (CESAN, ESCISA, TESTE), no valor de Cr\$ 8.000.000.000 (oito bilhões de cruzeiros) no mês de dezembro próximo.

Exmo. Sr.
Vereador Arnaldo Ribeiro da Vitoria
DD. Presidente da Câmara
Municipal de Vitoria
Nesta Capital

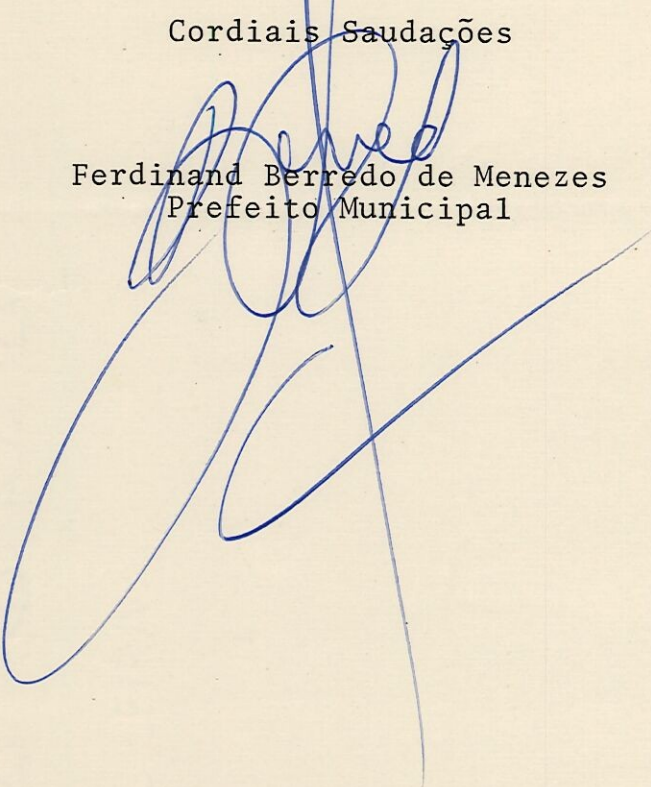
/s/o.

-Fls.02 -

Dada a urgência da matéria, solicito seja o projeto de lei votado com observância do prazo previsto no § 2º do Art. 50 da Lei nº 2 760)Orgânica dos Municípios).

Na oportunidade, renovo-lhe as minhas mais

Cordiais Saudações



Ferdinand Berredo de Menezes
Prefeito Municipal

/alo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RESOLUÇÃO DO PREFEITO

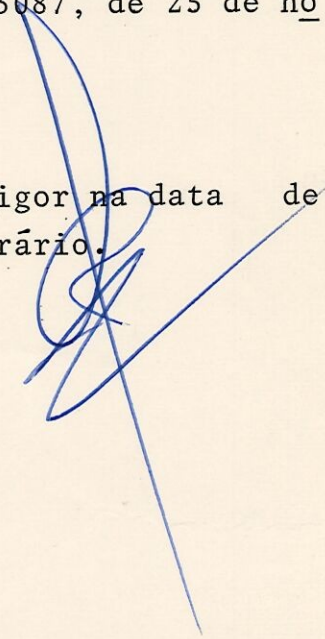
PROJETO DE LEI

1410/84

Eleva o limite para abertura de
créditos adicionais.

Art. 1º - Fica elevado para 50% (cinquenta por cento) o limite estabelecido para abertura de créditos adicionais, fixado pelo § 2º do Art. 5º da Lei Municipal nº 3087, de 25 de novembro de 1983.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



*Projeto de lei a que se refere o of. Gab nº 1192/84

/alo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexo ao processo nº 2659/84

A Comissão de Finanças.

S.S. 29/11/84

PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 1ª discussão

por 13/0 votos.

S.S. 29/11/84

Presidente da Câmara

Aprovado 2ª discussão

por 13/0 votos.

A Comissão de Redação para
Redação final.

S.S. 29/11/84

PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Diretor do D.M.A. p/providências

Em 30/11/84

1. Sita. digo Sr. Esther,
para providenciar a es-
tados do autógrafo, bem como o
seu envio ao Prefeito Municipal.

30-11-84
Diretor Dep. Modernização Administrativa

Sra. Diretora,
providenciado pelo d. 961/84 e Decreto 3465,
conforme cópias anexas.

Em 30-11-84

Esther

do protocolo,
para aguardar a lei.

Em 3-12-84
Diretor Dep. Modernização Administrativa

COMISSÃO DE REDAÇÃO

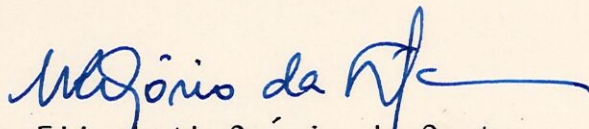
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 140/84

Eleva o limite para abertura de créditos adicionais.

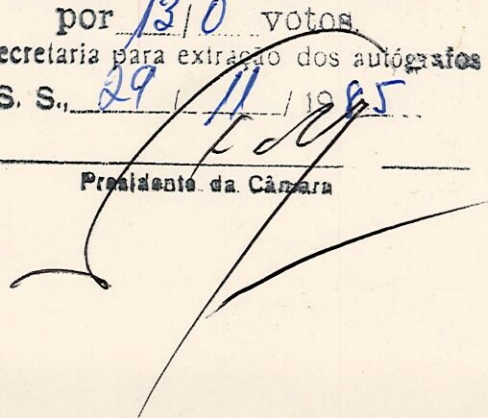
Art. 1º. - Fica elevado para 50% (cinquenta por cento) o limite estabelecido para abertura de créditos adicionais, fixado pelo § 2º. do Art. 5º. da Lei Municipal nº 3087 , de 25 de novembro de 1983.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Attílio Vivacqua, em 29 de novembro de 1984.



Maria Elizabeth Ozório da Costa
Presidenta

Aprovada a redação final
por 13/0 votos
A' Secretaria para extração dos autógrafos
S. S., 29 / 11 / 1985

Presidente da Câmara



José Roberto Zanoni
Membro

Ruy Crespo
Membro



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Vitória

2659/84

Câmara Municipal de Vitória

961/84

Vitória, 30 de novembro de 1 984.

Assunto: Encaminhando
Autógrafo de Lei

Senhor Prefeito,

Para os devidos fins, encaminho a V.
Exa. o Autógrafo de Lei nº 3 465, de autoria desse Po
der, aprovado por esta Câmara em sessão realizada no
dia 29 do mês em curso.

Na oportunidade, apresento a V.Exa .
protestos de alta estima e distinta consideração.

Arnaldo Pinto da Vitória
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Exmo. Sr.
Dr. Ferdinand Berredo de Menezes
DD. Prefeito Municipal de Vitória
Nesta

Proc. 2 659/84
EVP.

D E C R E T O Nº 3 465

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o projeto - de Lei nº 140/84, resolve enviá-lo ao Prefeito Municipal para fazê-lo executar nos termos do Art. 53, da Lei nº 2 760, de 30 de março de 1 973.

Eleva o limite para abertura de créditos adicionais.

Art. 1º - Fica elevado para 50% (cinquenta por cento) o limite estabelecido para abertura de créditos adicionais, fixado pelo § 2º do Art. 5º da Lei Municipal nº 3 087, de 25 de novembro de 1 983.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 30 de novembro de 1 984.

Arnaldo Pinto da Vitória
PRESIDENTE DA CÂMARA

Etta F.G. de Assis
1º SECRETÁRIA

Demócrito Rebello
2º SECRETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 2745/84

Em 07 de 12 de 1984

Protocolista

GAB

Of. nº 1244

Vitória, 05 de dezembro de 1984.

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do ofício nº 961, da
tado de 30 de novembro deste ano, que encaminhou a este Gabi-
nete o Autógrafo de Lei nº 3 465, sancionado na Lei nº 3 232,
de hoje datada, cuja cópia faço anexar a este expediente.

Aceite na oportunidade, as minhas mais

Cordiais Saudações

Ferdinand Barredo de Menezes
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.
Vereador Arnaldo Pinto da Vitória
DD. Presidente da Câmara Municipal
de Vitória
Nesta Capital

Proc.SEMAD/O/7 339/84
mt.

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA

Protocolo Geral

N.º 234284

de 1984

Protocolista

2659/84

Vitoria, 05 de Novembro de 1984.

CAB
Of. n.º 1244

ANEXO AO PROCESSO N.º 02050907 DE CORREIA

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do officio n.º 961, de
tado de 30 de novembro deste ano, que encaminhava a este Gabi-
nete o Auto-grafo de Lei n.º 3 465, sancionada na Lei n.º 3 332,
de hoje datada, cuja copia faço anexar a este expediente.
Aceite na oportunidade, as minhas
mais

Cordiais Saudações

Fernando Pimenta de Menezes
Presidente Municipal

Exm.º Sr.
Vereador Arnaldo Pinto da Vitoria
DD. Presidente da Câmara Municipal
de Vitoria
Nesta Capital

Proc. SEMAD/07 332/84
mt.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ordem no processo nº 2745/84

A SECRETARIA

S.S., 06/03/85

~~PRESIDENTE DA CÂMARA~~

João D. G. A.
para providenciar o des-
entranhamento do Lei, bem como
o seu arquivamento em pasta
especial.

06/03/85

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

A Funcionária
Julia Lemus para desentranhar cópia
da Lei nº 3232 e arquivá-la em
pasta especial.

Em, 19-03-85

EDINO C. BATISTA
Dir. Depto. Mod. Adm.

Sr. Diretor,

Devidamente providenciado

Em, 19-03-85

Julia R. Lemus

AO Superintendente,

com o desentranhamento da cópia
da Lei nº 3232, bem como o seu ar-
quivamento em pasta especial.

Em, 20/03/85

EDINO C. BATISTA
Dir. Depto. Mod. Adm.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

À Sr. Caixa Postal dos Santos,
para arquivar

Em 21-3-85

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

Câmara Municipal de Vitória

ATA DA 83ª (octagéssima terceira) sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 10ª legislatura da Câmara Municipal de Vitória, realizada aos vinte e nove dias do mês de novembro, do ano de 1.984. (mil novecentos e oitenta e quatro), em sua sede, localizada no Palácio Atílio Vivacqua, a avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, em Bento Ferreira, nesta Cidade, sob a Presidência. À hora regimental para início da sessão (dezenove horas), presente os Srs. Vereadores: Edilson Lucas do Amaral- servindo como 1º Secretário , Ary Pereira Bezerra, Claudionor Lopes Pereira, Demócrito Rebello, Edson Rodrigues batista, Elcio Teixeira de Almeida, José Esmeraldo de Freitas, José Roberto Zanoni, Maria Elizabeth Ozório da Costa, Ruy Ribeiro Crespo Filho e Walfredo Wilson das Neves, deixando de comparecer os Srs. Vereadores: Estanislau Kostka Stein, Etta de Assis, Gibson Muniz da Silva, José Corrêa Guterres Filho, Máximo Vieira Varejão, Paulo José Santos Lindoso e Sebastião Gualtemar Soares. Lida a Ata da sessão anterior pelo Sr. secretário, foi a mesma aprovada como redigida. Do expediente constaram: leitura e encaminhamento à comissão de justiça os projetos de Lei nºs 141 e 142/84, de autoria dos Srs. Vereadores Elcio teixeira de Almeida e Etta Fern Gonçalves de Assis. Deferimento da indicação nº 370/84, do Sr. Vereador Walfredo Wilson das Neves; requerimentos 235 e 237/84 de autoria do Sr. vereador Gualtemar Soares, consignando voto de profundo pesar pelo falecimento do Soldado Antônio José Ventura e do Cel. Manoel Nunes de Araújo, ocorridos no dia 09/11/84. Requerimento do Sr. Vereador José Esmeraldo de Freitas - voto de profundo ' pesar pelo passamento do Dr. Otton Gomes de Souza. (Compareceram os Srs. Vereadores: Estanislau Stein, Etta de Assis, José Corrêa Guterres Filho e Máximo Vieira Varejão. Na segunda parte do expediente, usaram da palavra como oradores inscritos os Srs. edis: Walfredo Wilson das Neves reportando-se a respeito do crucial problema que vêm afligindo a classe de Advogados nesta Cidade, mormente no que concerne ao péssimo atendimento por parte de determinados funcionários lotados no Cartório da Primeira Vara de Família e outros Cartórios, a que considerou de verdadeira calamidade pública, fazendo com que o Advogado passe a implorar ao andamento do processo. O Dr. Geraldo Bermudes Juiz de direito, seu particular amigo, é que tem procurado equacionar o problema da classe. Faz veemente apelo ao Governador do Estado, ao Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça para solucionar esse aflitivo problema.

Câmara Municipal de Vitória

Edilson Lucas do Amaral para informar de que o Jornal "A Gazeta", edição de domingo último, trouxe nota afirmando que o Sr. Prefeito Berredo de Menezes afirmou categoricamente de que o voto deste e do vereador Ary Pereira Bezerra, seriam atribuídos ao vereador candidato a Presidência desta Casa, a quem ele determinar, o que não é verdade. Dará o seu voto, conscientemente, seja ao vereador Walfredo Neves, seja ao vereador Edson Batista. Votará naquele que achar que deva votar, não por imposição do Sr. Prefeito. Está S. Exa. enganado, talqualmente o autor da reportagem, porque não pertence à escola de samba do Sr. Berredo de Menezes. Finalizando, teceu considerações a respeito da greve de professores que vem prejudicando, sensivelmente, aos alunos neste final de ano letivo, e criticou, na oportunidade, o Sr. Wilson Haase, Secretário Estadual da Educação, por considerá-lo culpado da crise que hora atravessa a educação neste Estado. Compareceu o Sr. Vereador Gualtemar Soares. Etta Fern Gonçalves de Assis para, preliminarmente saudar o Dr. Nelson Rangel, que se encontrava na galeria da Casa, cidadão que foi seu Chefe há dezoito anos, no Colégio Americano, e que é atualmente Presidente do Sindicato do Estabelecimento Secundário e Primário do Espírito Santo; Presidente da Comissão de Encargos Educacionais junto ao Conselho que aprova todas as anuidades escolares, e Membro do Conselho Estadual de Educação neste Estado, e que muito vem honrar esta Casa com sua presença. A seguir, teceu considerações, ao projeto de Lei, em tramitação nesta Casa, que faculta aos estabelecimentos de ensino do Município de Vitória compesarem até 40% do ISS em bolsas de estudo. Não é segredo para ninguém, disse a oradora, a terrível crise que os estabelecimentos particulares de ensino estão vivendo. Assim, não poderia o Município furta-se ao dever de colaborar com tais educandários sob pena de ver retrair-se, de forma terrível, a oferta de vagas na rede de ensino de Vitória, o que, a curto prazo, acabaria por se refletir sobre a rede municipal, que, em última instância, seria obrigada a absorver os educandos egressos da rede particular. Se os educandários como Salesiano, Colégio Americano, Colégio Sagrado Coração de Maria, Agostiniano, Ludovico Pavoni e Faesa, não pagam ISS, os demais educandários particulares, não devem pagar. A compensação não deveria ser de apenas 40% e sim de 100%. em boa hora veio a esta Casa projeto dessa natureza. Educar é Ensinar a Viver. Esgotada à hora destinada aos oradores inscritos, o Sr. Presidente passou a ordem do dia com as presenças de todos os Srs. vereadores, exceção ao vereador

dor Gibson Muniz da Silva. Constando da Pauta em segunda discussão o Projeto de Lei nº 116/84, oriundo do Poder Executivo Municipal que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vitória para o exercício de 1985, o Sr. Presidente após encerrada sua discussão submeteu em votação o Art. 1º (votação maioria absoluta nominal) e foi aprovado por 17 (desessete) votos Sim, e por idêntica contagem de votos, paulatinamente, os artigos 2º, 3º, 4º, parágrafo 1º do Art. 4º e parágrafo 2º do mesmo artigo. (Ausentou-se do Plenário o vereador Ary Bezerra) o artigo 5º foi regeitado por nove votos Sim e sete votos Não. Votaram favoráveis os Srs: Demócrito Rebello, Edson Batista, Elcio Teixeira de Almeida, Etta de Assis, José Roberto Zanoni, Máximo Vieira Varejão, Paulo José Santos Lindoso, Ruy Crespo Filho e Walfredo Wilson da Neves. Contrários os Srs: Claudionor Lopes Pereira, Edilson Lucas do Amaral, Estanislau Stein, José Corrêa Guterres Filho, José Esmeraldo de Freitas, Maria Elizabeth Ozório da Costa e Gualtemar Soares. Ausentes: Ary Pereira Bezerra e Gibson Muniz. Justificaram votos os Srs. vereadores Estanislau Stein e Gualtemar Soares. O Sr. Presidente submeteu em votação o Art. 6º (compareceu no Plenário o vereador Ary Bezerra) por 16 (desesseis) votos Sim e 1 (um) voto Não; voto do Sr. vereador José Roberto Zanoni. Aprovados, posteriormente, por 17 (desessete) votos Sim, os artigos 7º, 8º e 9º. O Sr. Presidente consultou o vereador Presidente da Comissão de Finanças Máximo Vieira Varejão se consideraria tal como aprovado o projeto a sua redação final que foi com a sua aquiescência aprovada pelo douto Plenário. Constando sobre a mesa, requerimento de autoria do líder do P.M.D.B. vereador Teixeira de Almeida, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei nº 133/84, constante da pauta, que faculta aos estabelecimentos de ensino do Município, compesarem até 40% do valor do ISS em bolsas de estudo, que após a leitura feita pela Sra. primeira Secretária, vereadora Etta de Assis, e justificação verbal pelo autor, foi aprovado por 16 (desesseis) votos Sim. Ausentes ao ensejo da votação os Srs. vereadores Gibson Muniz da Silva, Gualtemar Soares. Finda a Leitura do projeto e do parecer conjunto das Comissões de Justiça e Finanças, com emenda substitutiva ao Art. 1º no seguinte teor: "É facultado aos estabelecimentos de ensino do Município de Vitória compensarem até o valor correspondente a 100% (cem por cento) do montante do imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza em bolsas de estudo a serem usadas de acordo com critérios do Poder Execu-

tivo", foi o projeto discutido pelo vereador Edilson Lucas do Amaral e aprovado, a seguir, a sua constitucionalidade. (Ausentou-se do Plenário o Sr. vereador Claudionor Lopes Pereira. O Sr. Presidente comunicou ao Plenário de que a 2ª votação seria 2/3 - escrutínio secreto e na forma regimental submeteu em votação a emenda substitutiva apresentada pelas comissões ao Art. 1º do projeto de Lei 133/84, e foi a mesma rejeitada por 04 (quatro) votos Sim, 07 (sete) votos Não, 01 (um) voto nulo e 01 (um) voto em branco. (Compareceu em Plenário o Sr. vereador Claudionor Lopes Pereira). O Sr. Presidente submeteu em votação o artigo 1º do projeto, e foi rejeitado por 09 (nove) votos Sim, 04 (quatro) votos Não e 01 (um) voto em branco. Considerando a Presidência prejudicado os demais artigos da matéria. O Sr. vereador Elcio Teixeira de Almeida apresentou a consideração da mesa requerimento solicitando regime de urgência para projeto de Lei nº 140/84, que eleva o limite de créditos adicionais (projeto oriundo do Poder Executivo Municipal) que aprovado o requerimento, a Presidência constatando a ausência do parecer da douta Comissão de Finanças, passou o projeto às mãos do Presidente da Comissão, vereador Máximo Vieira Varejão, e este avocando-o, relatou verbal e favoravelmente a matéria com aprovação unânime dos membros Ruy Crespo Filho, Maria Elizabeth da Costa e Demócrito Rebello. Aprovado o projeto em primeira discussão foi aprovada a sua segunda discussão por 13 (treze) votos Sim, bem como a sua redação final com assentimento da Presidente da Comissão de Redação, vereadora Maria Elizabeth Ozório da Costa. Não havendo mais matéria em pauta, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, convidando, antes, os Srs. vereadores a comparecerem a próxima, sessão ordinária, dia 04, às 19 horas, e para qual designou: expediente, o que ocorrer, ordem do dia, processos existentes em pauta e mais trabalho das Comissões. (Encerrou-se a sessão às 21 horas e 50 minutos). Do que, para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e considerada aprovada, vai assinada pelo Sr. Presidente e pela Sra. 1ª Secretária da Mesa.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x